

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.760, DE 2023

Reconhece o modo artesanal de fazer “Renda de Filé de Alagoas” como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o modo artesanal de fazer “Renda de Filé de Alagoas” como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



* C D 2 5 4 8 1 2 6 1 3 0 0 0 *